



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(s) Comissão(s) de Legislação e Jurisprudência
Justiça Redação Final
Em 24 de setembro de 2009
PRESIDENTE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 742/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ART.41 EM SEU §4º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

EMENDA:

Art. 1º - Altera o §4º do Art.41, da Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 -

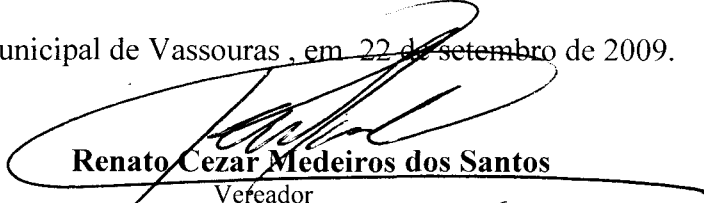
§4º – É permitido ao Vereador a iniciativa de projetos de lei autorizativos.

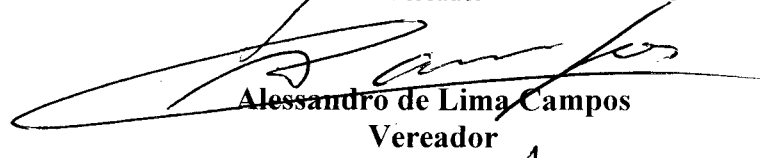
Art. 2º - Esta Emenda Lei Orgânica entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

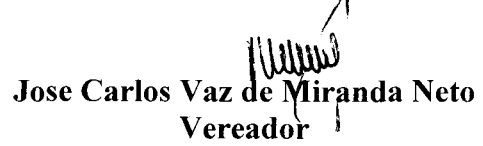
JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma permissão que dar poderes aos Vereadores de apresentar projetos autorizativos ao Poder Executivo, para assim o Vereador exercer seu poder de legislar, e o Poder Executivo poderá ou não adotar, dentro das suas possibilidades.

Câmara Municipal de Vassouras, em 22 de setembro de 2009.


Renato Cezar Medeiros dos Santos
Vereador


Alessandro de Lima Campos
Vereador


Jose Carlos Vaz de Miranda Neto
Vereador